

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2017

PROCESSO Nº 125/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/2006, alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que no dia **20 de ABRIL de 2017**, realizará Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para exames laboratoriais, conforme descrito no objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **10hs00** (DEZ horas), do dia **20 de ABRIL de 2017**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 10hs15min (DEZ horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de **exames laboratoriais**, que serão utilizados pelo Departamento de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo IV.

2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº1 E Nº2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2017
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2017
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

3.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ou procuração (modelo próprio), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

3.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.4 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por autenticação on line.

3.5 Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope nº1, contendo a documentação deverá conter:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Apresentação de **licença sanitária vigente**, emitida pela vigilância sanitária do Município de Mariópolis.

VI - Apresentação de **alvará de funcionamento vigente**, emitido pelo Departamento de Tributação do Município de Mariópolis.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

II - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação, caso ainda não possua o balanço do ano de 2016, poderá apresentar o balanço do ano de 2015;

II - Certidão Negativa de Falência e Concordata", expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) Da qualificação técnica:

I - Apresentação de certificado de regularidade da proponente e do responsável técnico farmacêutico bioquímico, registrado no conselho de classe.

e) declarações:

I - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

II - **Declaração da Licitante** que caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação, conforme modelo no Anexo III.

4.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, por Membro da comissão Permanente de Licitação, ou autenticação on line.

4.3 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

4.5 As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

4.6 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

a) Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

b) **Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

d) **A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

e) Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

f) Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

5.2 Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.

5.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

5.5 O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima, apresentação **obrigatória** sob pena de desclassificação da proposta.

5.6 A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R), DVD ou PENDRIVE, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.

5.7 A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço do sócio e porte da empresa.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. PROCEDIMENTO

6.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

6.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 4 deste Edital**.

6.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 5 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3 Se a participante do certame for MEI, empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

8. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Poderão utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento de Saúde.

9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo I deste Edital.

9.2 A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal.

9.3 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Diretor Municipal de Saúde, através da autorização.

9.4 Para o cumprimento do objeto a Contratada se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento.

9.5 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico.

9.6 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

9.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

9.8 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

9.9 Atender os usuários do SUS.

9.10 Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

9.11 O Contratado fica obrigado a fornecer ao paciente, quando solicitado, demonstrativo dos valores pagos pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, pelo seu atendimento.

9.12 Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado.

9.13 Cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

9.14 Aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos, bem como respeitar a decisão do usuário em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

9.15 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Mariópolis**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

9.16 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

9.17 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

9.18 Emitir relatório mensal, para o Departamento Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

9.19 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

9.20 Centralizar todos os pedidos, subordinados pelo Departamento de Saúde.

9.21 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

9.22 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

9.23 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário do SUS do Município de Mariópolis, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa.

9.24 A coleta, realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

9.25 A empresa contratada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo todo e qualquer medicamento imprescindível a realização do procedimento.

9.26 Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, salvo retardamento devidamente justificado.

9.27 A empresa contratada deverá nos casos de urgência e emergência quando solicitado pelo plantonista realizar a coleta e entrega do resultado de forma imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.28 Nos casos de suspeita de IAM (Infarto agudo do miocárdio), abdômen agudo, entre outros que se caracterizarem como urgência e emergência, a empresa contratada deverá realizar a coleta e entrega do resultado de forma imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.29 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e deverá ser disponibilizada ao paciente através de laudo impresso.

9.30 A contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

9.31 A contratada responsabiliza-se pelo atendimento 24 horas, inclusive feriados, final de semana.

9.32 A contratada deverá ter sede produtora de exames no Município de Mariópolis, em virtude de que deverá prestar serviços conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, à disposição 24 horas por dia (horário de atendimento do Centro Municipal de Saúde), inclusive feriados e finais de semana.

9.33 Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

9.34 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

9.35 A contratada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP).

9.36 Comprovar aptidão e funcionamento no Município de Mariópolis.

9.37 A empresa contratada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Mariópolis, através do Departamento Municipal de Saúde.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 por conta da dotação orçamentária:

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte (000) (303) (495).

10.2 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados, e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado. Esta ata estará vinculada ao edital e à proposta do licitante vencedor.

11.2 A execução dos exames com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Autorização emitida pelo Diretor do Departamento de Saúde.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor.

12.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante.

12.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

13. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

14. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrealizáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

15.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

15.1.2 por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

15.1.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.2 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.4 presentes razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

b) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

d) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

17. RECURSOS

17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

18.1 **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).**

18.2 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.3 Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços.

18.4 A contratada responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

18.5 Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

19. DO GESTOR DA ATA

19.1 A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

19.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.3 Será Gestora do presente contrato a Sra. Giovana Abegg, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Saúde do Município de Mariópolis.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE (0xx46) 3226 - 8100, em Mariópolis, estado do Paraná.

20.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.3 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

20.4 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

20.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7 As impugnações somente serão aceitas **em vias originais** protocoladas no Departamento de Licitações, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

20.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

21. ANEXO DO EDITAL

21.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

21.1.1 Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Anexo II – Modelo Proposta de Preços.

21.1.3 Anexo III – Modelo Declarações.

21.1.4 Anexo IV – Relação de Exames Laboratoriais.

21.1.5 Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento.

Mariópolis, 15 de Março de 2017.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 125/2017

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e dezessete (2017), às _____ horas (___h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. ____, brasileiro, portador do CPF nº____, RG nº____, residente e domiciliado na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, representante da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº_____, estabelecida na _____, em Mariópolis, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número doze barra dois mil e dezessete (12/2017), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para a realização de **exames laboratoriais**, que serão utilizados pelo Departamento de Saúde. **Da utilização do Registro de Preços:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento de Saúde. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. **Dos Prazos, local e condições de execução:** A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Diretor Municipal de Saúde, através da autorização. Para o cumprimento do objeto a Contratada se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição. Atender os usuários do SUS. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato. O Contratado fica obrigado a fornecer ao paciente, quando solicitado, demonstrativo dos valores pagos pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, pelo seu atendimento. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado. Cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida. Aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos, bem como respeitar a decisão do usuário em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Mariópolis**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes. Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso. Emitir relatório mensal, para o Departamento Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos. Centralizar todos os pedidos, subordinados pelo Departamento de Saúde. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário do SUS do Município de Mariópolis, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa. A coleta, realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade

da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos. A empresa contratada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo todo e qualquer medicamento imprescindível a realização do procedimento. Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, salvo retardamento devidamente justificado. A empresa contratada deverá nos casos de urgência e emergência quando solicitado pelo plantonista realizar a coleta e entrega do resultado de forma imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas. Nos casos de suspeita de IAM (Infarto agudo do miocárdio), abdômen agudo, entre outros que se caracterizarem como urgência e emergência, a empresa contratada deverá realizar a coleta e entrega do resultado de forma imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e deverá ser disponibilizada ao paciente através de laudo impresso. A contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames. **A contratada responsabiliza-se pelo atendimento 24 horas, inclusive feriados, final de semana.** A contratada deverá ter sede produtora de exames no Município de Mariópolis, em virtude de que deverá prestar serviços conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, à disposição 24 horas por dia (horário de atendimento do Centro Municipal de Saúde), inclusive feriados e finais de semana. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador. A contratada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP). Comprovar aptidão e funcionamento no Município de Mariópolis. A empresa contratada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Mariópolis, através do Departamento Municipal de Saúde. **Da Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 por conta da dotação orçamentária: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte (000) (303) (495). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Da Revisão do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Obrigações da Contratada e Garantia:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços. A contratada responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço. Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. **Do Gestor da Ata:** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestora do presente contrato a Sra. Giovana Abegg, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Saúde do Município de Mariópolis. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Concorrência nº 12/2017** e à proposta do licitante vencedor. O produto a ser fornecido é:.....; marca.....; o limite da empresa fornecedora é de até.....; o preço registrado é de R\$...... Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Mariópolis, __ de __ 2017.

Município de Mariópolis - Contratante
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

_____ - **Contratada**
_____ - **Representante Legal**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)

PROCESSO Nº 125/2017

À
Prefeitura Municipal de Mariópolis
Comissão Permanente de Licitações
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços a Concorrência nº 12/2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para a realização de **exames laboratoriais**, que serão utilizados pelo Departamento de Saúde.

Conforme descrito no item 05 do edital.

Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.

A validade da Proposta é de

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura RG e CPF do responsável pela empresa, Carimbo do CNPJ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)

PROCESSO Nº 125/2017

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Assinatura RG e CPF do responsável pela empresa, Carimbo do CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO PRAZO DE RECURSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Mariópolis
Nesta.

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Licitação na Modalidade Concorrência nº 12/2017

A empresa, CNPJ nº, localizada na, DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Mariópolis, ___ de ___ de 2017.

Assinatura RG e CPF do responsável pela empresa, Carimbo do CNPJ

ANEXO IV – RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PROCESSO Nº 125/2017

EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	UNID ADE	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	50	DOSAGEM DE FOLATO	18,78	R\$ 939,00
02	UN	1200	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	5,32	R\$ 6.380,00
03	UN	80	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	4,42	R\$ 353,60
04	UN	10	DOSAGEM DE ALFA - FOTOPROTEÍNA	18,07	R\$ 180,70
05	UN	80	DOSAGEM DE AMILASE	5,32	R\$ 425,60
06	UN	50	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	4,78	R\$ 239,00
07	UN	20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS - B (LA)	22,26	R\$ 445,20
08	UN	500	ANTIBIOGRAMA	6,08	R\$ 3.040,00
09	UN	10	ANTICOAGULANTE LUPICO	32,48	R\$ 324,80
10	UN	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	5,32	R\$ 532,00
11	UN	20	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SM	20,59	R\$ 411,80
12	UN	20	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SS-A (RO)	22,26	R\$ 445,20
13	UN	20	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	5,04	R\$ 100,80
14	UN	80	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR	5,04	R\$ 403,20
15	UN	50	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (TUBERCULOSE)	5,04	R\$ 252,00
16	UN	50	BACTEROSCOPIA (GRAM)	5,05	R\$ 252,50
17	UN	300	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	9,77	R\$ 2.931,00
18	UN	300	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	9,77	R\$ 2.931,00
19	UN	100	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	5,32	R\$ 532,00
20	UN	100	DOSAGEM DE CÁLCIO	5,32	R\$ 532,00
21	UN	50	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5,29	R\$ 264,50
22	UN	20	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,26	R\$ 345,20
23	UN	20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA	14,42	R\$ 288,40
24	UN	3	CARIOTIPO COM BANDA G	360,00	R\$ 1.080,00
25	UN	5	ANTICORPOS ANTIPEPTIDOCITRULINADO CÍCLIO	96,00	R\$ 480,00
26	UN	40	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	16,02	R\$ 640,80
27	UN	10	CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI	18,00	R\$ 180,00
28	UN	10	CHAGAS IGG	12,00	R\$ 120,00
29	UN	10	CHAGAS IGM	12,00	R\$ 120,00
30	UN	400	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA EIE ANTICLAMIDIA	13,20	R\$ 5.280,00
31	UN	20	DOSAGEM DE CHUMBO	10,60	R\$ 212,00
32	UN	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	13,20	R\$ 660,00
33	UN	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	13,93	R\$ 696,50
34	UN	100	CLEARANCE DE CREATININA	5,32	R\$ 532,00
35	UN	20	CLEARANCE DE URÉIA	5,32	R\$ 106,40
36	UN	20	COLORO	5,32	R\$ 106,40
37	UN	100	COAGULOGRAMA COMPLETO	6,95	R\$ 695,00

38	UN	1000	DOSAGEM DE COLESTEROL - HDL	5,32	R\$ 5.320,00
39	UN	1000	DOSAGEM DE COLESTEROL - LDL	5,32	R\$ 5.320,00
40	UN	1800	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5,32	R\$ 9.576,00
41	UN	20	DOSAGEM DE COLINESTERASE	5,32	R\$ 106,40
42	UN	10	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	20,59	R\$ 205,90
43	UN	10	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	20,59	R\$ 205,90
44	UN	50	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	5,32	R\$ 266,00
45	UN	50	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA (TIA)	5,32	R\$ 266,00
46	UN	25	COPROCULTURA	6,79	R\$ 169,75
47	UN	50	DOSAGEM DE CORTISOL	11,83	R\$ 591,50
48	UN	2500	DOSAGEM DE CREATININA	5,32	R\$ 13.300,00
49	UN	50	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	11,67	R\$ 583,50
50	UN	10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	15,33	R\$ 153,30
51	UN	100	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO	6,74	R\$ 674,00
52	UN	20	CULTURA PARA BACTERIAS ANAERÓBICAS	12,30	R\$ 246,00
53	UN	20	CULTURA PARA BAAR	6,76	R\$ 135,20
54	UN	20	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSIC (5 DOSAGENS)	32,67	R\$ 653,40
55	UN	10	DHEIDROTESTOSTERONA - DHT	14,05	R\$ 140,50
56	UN	50	SOROLOGIA PARA DENGUE	36,60	R\$ 1.830,00
57	UN	30	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	5,32	R\$ 159,60
58	UN	10	DOSAGEM DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	13,50	R\$ 135,00
59	UN	20	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA	10,40	R\$ 208,00
60	UN	30	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	6,49	R\$ 194,70
61	UN	30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS EPSTEIN-BARR	20,59	R\$ 617,70
62	UN	10	ESFEROCITOS PESQUISA	7,20	R\$ 72,00
63	UN	10	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESPERMATOZOIDES	11,64	R\$ 116,40
64	UN	20	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	5,93	R\$ 118,60
65	UN	20	DOSAGEM DE ESTRADIOL	12,18	R\$ 243,60
66	UN	10	DOSAGEM DE ESTRONA	13,34	R\$ 133,40
67	UN	20	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	5,32	R\$ 106,40
68	UN	100	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	20,59	R\$ 2.059,00
69	UN	250	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	5,32	R\$ 1.330,00
70	UN	25	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,32	R\$ 133,00
71	UN	10	FENOBARBITAL	21,04	R\$ 210,40
72	UN	150	DOSAGEM DE FERRITINA	18,71	R\$ 2.806,50
73	UN	200	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	5,14	R\$ 1.028,00
74	UN	130	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,32	R\$ 691,60
75	UN	50	DOSAGEM DE FOSFORO	5,32	R\$ 266,00
76	UN	10	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFLIS	12,00	R\$ 120,00
77	UN	10	TESTE FITA - ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFLIS	12,00	R\$ 120,00
78	UN	20	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	5,58	R\$ 111,60
79	UN	150	DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	5,32	R\$ 798,00
80	UN	3300	DOSAGEM DE GLICOSE	5,32	R\$ 17.556,00
81	UN	100	GLICOSE 2 HORAS APÓS O CAFÉ	5,32	R\$ 532,00
82	UN	250	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	5,40	R\$ 1.350,00
83	UN	30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGG)	22,26	R\$ 667,80
84	UN	30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGM)	22,26	R\$ 667,80
85	UN	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	22,26	R\$ 2.226,00
86	UN	80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	22,26	R\$ 1.780,80

87	UN	50	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	22,26	R\$ 1.113,00
88	UN	80	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	22,26	R\$ 1.780,80
89	UN	150	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	22,26	R\$ 3.339,00
90	UN	300	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	22,26	R\$ 6.678,00
91	UN	5	IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANT.)	240,00	R\$ 1.200,00
92	UN	150	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	22,26	R\$ 3.339,00
93	UN	20	HEMATÓCRITO	5,32	R\$ 106,40
94	UN	10	HEMOCULTURA	13,79	R\$ 137,90
95	UN	150	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	5,32	R\$ 798,00
96	UN	300	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	9,43	R\$ 2.829,00
97	UN	3300	HEMOGRAMA COMPLETO	5,54	R\$ 18.282,00
98	UN	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	20,59	R\$ 205,90
99	UN	5	DOSAGEM DE HISTONA	24,72	R\$ 123,60
100	UN	400	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV - 1 + HIV - 2 (ELISA)	13,67	R\$ 5.468,00
101	UN	5	HLAB - 27	60,00	R\$ 300,00
102	UN	10	PESQUISA DE HOMOCISTEMA (SANGUE)	42,67	R\$ 426,70
103	UN	20	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	12,25	R\$ 245,00
104	UN	100	DOSAGEM DE HORMONIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH)	9,47	R\$ 947,00
105	UN	20	DOSAGEM DE HORMONIO LUEINIZANTE (LH)	10,76	R\$ 215,20
106	UN	2500	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	10,75	R\$ 26.875,00
107	UN	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	22,26	R\$ 222,60
108	UN	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA A (IGA)	20,59	R\$ 205,90
109	UN	20	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E (IGE)	11,10	R\$ 222,00
110	UN	10	IGE (P/ IMUNOGLOBULINA)	15,48	R\$ 154,80
111	UN	10	IGG (P/ IMUNOGLOBULINA)	15,48	R\$ 154,80
112	UN	5	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	54,00	R\$ 270,00
113	UN	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23,10	R\$ 231,00
114	UN	30	PESQUISA DE LEUCOCITO NAS FAZES	4,72	R\$ 141,60
115	UN	30	LEUCOGRAMA	5,32	R\$ 159,60
116	UN	50	DOSAGEM DE LIPASE	5,32	R\$ 266,00
117	UN	20	DOSAGEM DE LÍTIO	5,32	R\$ 106,40
118	UN	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LKM-1	16,56	R\$ 82,80
119	UN	20	DOSAGEM DE MAGNESIO	5,32	R\$ 106,40
120	UN	20	DOSAGEM DE MERCÚRIO	5,32	R\$ 106,40
121	UN	20	MICOLOGICO DIRETO	5,32	R\$ 106,40
122	UN	50	DOSAGEM DE MUCO - PROTEÍNAS	5,32	R\$ 266,00
123	UN	5	SOROLOGIA PARA TUBERCULOSE	20,64	R\$ 103,20
124	UN	10	NEUTROFILOS, ANTI-ANCA	18,00	R\$ 180,00
125	UN	400	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	5,32	R\$ 2.128,00
126	UN	100	DOSAGEM DE PATRIMÔNIO	51,76	R\$ 5.176,00
127	UN	3300	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URÍNA	5,32	R\$ 17.556,00
128	UN	120	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,32	R\$ 638,40
129	UN	300	DOSAGEM DE POTÁSSIO	5,32	R\$ 1.596,00
130	UN	30	INTADEMORRAÇÃO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	5,32	R\$ 159,60
131	UN	10	DOSAGEM DE PROGESTERONA	12,26	R\$ 122,60
132	UN	50	DOSAGEM DE PROLACTINA	12,18	R\$ 609,00
133	UN	500	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	5,32	R\$ 2.660,00

134	UN	30	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	11,10	R\$ 333,00
135	UN	10	PROTEÍNA DE BENCE JONES	6,78	R\$ 67,80
136	UN	5	PROTEÍNA S FUNCIONAL	90,00	R\$ 450,00
137	UN	100	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES	5,32	R\$ 532,00
138	UN	30	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS	5,32	R\$ 159,60
139	UN	100	DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24 HORAS)	5,32	R\$ 532,00
140	UN	200	PSA LIVRE	24,00	R\$ 4.800,00
141	UN	800	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	19,70	R\$ 15.760,00
142	UN	50	RETICULOCITOS	5,32	R\$ 266,00
143	UN	10	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NA FEZES	12,30	R\$ 123,00
144	UN	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	20,59	R\$ 1.029,50
145	UN	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	20,59	R\$ 1.029,50
146	UN	1000	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	6,90	R\$ 6.900,00
147	UN	5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DO SARAMPO IGM - IGG	11,10	R\$ 55,50
148	UN	5	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESCLERODRMA (SCL 70)	12,00	R\$ 60,00
149	UN	5	S-DHEA- DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	15,73	R\$ 78,65
150	UN	200	DOSAGEM DE SÓDIO	5,32	R\$ 1.064,00
151	UN	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (FEBRE AMARELA)	33,00	R\$ 165,00
152	UN	200	TESTE DE VDRL P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	5,32	R\$ 1.064,00
153	UN	600	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	5,32	R\$ 3.192,00
154	UN	60	DOSAGEM DE TRIDOTIRONINA LIVRE	8,83	R\$ 529,80
155	UN	100	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA TOTAL (T3)	10,45	R\$ 1.045,00
156	UN	400	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13,92	R\$ 5.568,00
157	UN	100	DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL (T4)	10,51	R\$ 1.051,00
158	UN	150	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,40	R\$ 810,00
159	UN	300	DETERMINAÇÃO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5,37	R\$ 1.611,00
160	UN	20	TEMPO DE SANGRAMENTO	10,80	R\$ 216,00
161	UN	200	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	6,92	R\$ 1.384,00
162	UN	30	DOSAGEM DE TESTOTERONA	12,52	R\$ 375,60
163	UN	10	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	15,73	R\$ 157,30
164	UN	30	ANTI TIREOGLOBULINA	20,59	R\$ 617,70
165	UN	10	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	24,00	R\$ 240,00
166	UN	10	IGA (P/ TOXOPLASMOSE)	30,00	R\$ 300,00
167	UN	300	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	20,36	R\$ 6.108,00
168	UN	300	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	22,26	R\$ 6.678,00
169	UN	50	ANTI TIREOPEROXIDASE OU PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59	R\$ 1.029,50
170	UN	850	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - OXALACETICA (TGO)	5,32	R\$ 4.522,00
171	UN	850	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRUVICA (TGP)	5,32	R\$ 4.522,00
172	UN	5	TRANGLUTAMINASE IGA	144,00	R\$ 720,00
173	UN	5	TRIAGEM TOXICOLÓGICA	126,67	R\$ 633,35
174	UN	3300	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	5,32	R\$ 17.556,00
175	UN	300	DOSAGEM DE URÉIA	5,32	R\$ 1.596,00
176	UN	500	UROCULTURA	6,73	R\$ 3.365,00
177	UN	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICÉLA - HERPES ZOSTER	20,59	R\$ 205,90
178	UN	600	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	5,32	R\$ 3.192,00
179	UN	10	VITAMINA A	48,00	R\$ 480,00
180	UN	5	DOSAGEM DE VITAMINA B1	90,00	R\$ 450,00
181	UN	80	DOSAGEM DE VITAMINA B12	18,29	R\$ 1.463,20

182	UN	100	VITAMINA D 25 HIDROXI	57,33	R\$ 5.733,00
183	UN	5	DOSAGEM DE VITAMINA E	60,00	R\$ 300,00
184	UN	5	DOSAGEM DE VITAMINA K	300,00	R\$ 1.500,00
185	UN	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN BLOT)	144,00	R\$ 1.440,00
186	UN	30	DOSAGEM DE ZINCO	18,78	R\$ 563,40
187	UN	200	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	13,20	R\$ 2.640,00
188	UN	30	GLICOSE 1 HORA APÓS O CAFÉ	5,32	R\$ 159,60
189	UN	5	TESTE PATERNIDADE	406,67	R\$ 2.033,35
190	UN	120	TROPONINA	28,33	R\$ 3.399,60
			VALOR TOTAL		R\$ 339.759,70

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO – TELEFONE – E-MAIL)
PROCESSO Nº 125/2017**

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

**A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 12/2017

Senhores

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis o Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório em questão.

Atenciosamente,

Local e data _____.

.....
**EMPRESA LICITANTE/CNPJ
RG, CPF e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ**